



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



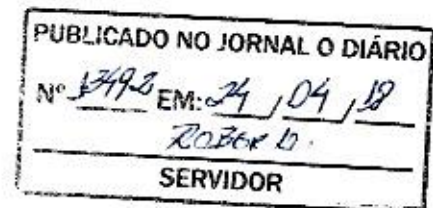
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de bebedouro industrial para a sede do Preserv.

CONTRATO Nº 006/2018

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	BEBEDOUROS 3B COMERCIO DE FILTROS EIRELI - ME
CNPJ/CPF:	21.274.813/0001-40
OBJETO:	Aquisição de bebedouro industrial para a sede do Preserv.
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA:	19/04/2018 à 31/12/2018
ASSINATURA:	19/04/2018


PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV



000084



Preserv

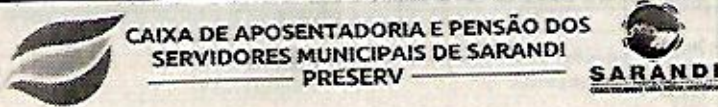
☎ (44) 3035-0022 - 3042-0089

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
PREFEITO

13492



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de bebedouro industrial para a sede do Preserv.

CONTRATO Nº 006/2018

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	BEBEDOUROS 3B COMERCIO DE FILTROS EIRELI - ME
CNPJ/CPF:	21.274.813/0001-40
OBJETO:	Aquisição de bebedouro industrial para a sede do Preserv.
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
VIGENCIA:	19/04/2018 à 31/12/2018
ASSINATURA:	19/04/2018

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Preserv

(41) 3035-0022 - 3042-0089
www.preservsarandi.com.br @preserv@sarandi.pr.gov.br
Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 - CNPJ: 73.310.153/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto a seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, após disposições legais, quando ocorridos após a adjucação nos preços contratados, implicarão na reatuação.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do definido como a relação existente entre o conjunto contratado pela Administração e a remuneração e assegurada a recomposição, reajuste e atualização Contratado.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, os preços contratados pela Administração, fica definido financeiro estabelecido no instante em que a proposta.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante previsíveis de consequências incalculadas, capazes, ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato de extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atual ou contratados sempre que for verificado e devianti equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente inconteste e irrefutável, que houve o rompimento que a Administração poderá recusar o pleito sem necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio ante;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento encargos da empresa com preços registrados ou contr.;
d) culpa exclusiva da empresa com preço registrado incluindo-se a previsibilidade da ocorrência do evento.
§7º Fica expressamente previsto que, da forma contratada caso a Administração verifique a ocorrência,

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto a seguinte procedimento:

§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, após disposições legais, quando ocorridos após a adjucação nos preços contratados, implicarão na reatuação.

§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do definido como a relação existente entre o conjunto contratado pela Administração e a remuneração e assegurada a recomposição, reajuste e atualização Contratado.

§3º Para efeitos de concessão de recomposição, os preços contratados pela Administração, fica definido financeiro estabelecido no instante em que a proposta.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante previsíveis de consequências incalculadas, capazes, ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato de extraordinária e extracontratual.

§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atual ou contratados sempre que for verificado e devianti equilíbrio econômico-financeiro.

§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente inconteste e irrefutável, que houve o rompimento que a Administração poderá recusar o pleito sem necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
 - b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio ante;
 - c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento encargos da empresa com preços registrados ou contr.;
 - d) culpa exclusiva da empresa com preço registrado incluindo-se a previsibilidade da ocorrência do evento.
- §7º Fica expressamente previsto que, da forma contratada caso a Administração verifique a ocorrência,



PORTARIA 027/2018

Síntese: Revisa os valores do Benefício Previdenciário do Servidor Inativo com base no Acórdão 1119/14 do TCE/PR, Paulo da Silva.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 6º da EC 41/03 e LC Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011 e o acórdão 11196/14 do TCE/PR.

I - Considerando o Acórdão do TCE/PR de nº 1119/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revisado, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e c/c acórdão 1119/14 do TCE/PR, os valores de proventos da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor inativo, PAULO DA SILVA, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos, calculados em conformidade com o art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, passam a ser de:

PAULO DA SILVA - R\$ 419,17 (quatrocentos e dezanove reais e dezessete centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 23 de Abril de 2018

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Preserv

(41) 3035-0022 - 3042-0089
www.preservsarandi.com.br @preserv@sarandi.pr.gov.br
Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 - CNPJ: 73.310.153/0001-09



PREFEITURA DO MUNI
WWW.SARANDI.PR
Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cds
FONE: (41) 3264-
SECRETARIA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO

A Secretária Municipal de Educação que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 58 Deliberação nº 02/2014 de 17/11/2014, do Município de Sarandi.

RESOLVO

Homologar o Funcionamento desta Secretaria, que aprova de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin 1 ano de 2018.

Sarandi, 10 de abril

000085

Antonio B
Secretário de
Decreto nº 586/2018